



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222

SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 048/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994

Delci Antonio Valentini, Prefeito Municipal de Sul Brasil,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuicoes legais, faco saber
que envio a Camara de Vereadores de Sul Brasil, o seguinte Projeto de
Lei:

TITULO I
DISPOSICOES GERAIS

Art.10º - O orcamento do Municipio de Sul Brasil, para o
exercicio financeiro de 1994, compreende:

I - O Orcamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Le-
gislativo, seus fundos, orgaos de administracao direta, excluidos os
que desenvolvem acoes nas areas de saude, previdencia e assistencia
social;

II - O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo todos os
orgaos da administracao direta, bem como seus fundos, voltados para as
acoes de saude, previdencia e assistencia social.

TITULO II
DO ORCAMENTO

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art.20º - A receita total estimada e CRS 2.773.000.000,00,
obedece aos seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS DO TESOUREO

A - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	1.884.330.000,00
Receita Tributaria	Cr\$	31.240.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	6.510.000,00
Receita Agropecuaria	Cr\$	420.000,00
Receita Industrial	Cr\$	
Receita de Servicos	Cr\$	5.100.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222

SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

5

Transferencias Correntes Cr\$ 1.840.010.000,00
Outras Receitas Correntes Cr\$ 1.050.000,00

B - RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 888.670.000,00
Operacoes de Credito Cr\$ 4.300.000,00
Alienacoes de Bens Cr\$
Transferencias de Capital Cr\$ 882.370.000,00

CAPITULO II DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 38 - A despesa Total, no mesmo valor da receita total e fixada:

I - No Orcamento Fiscal em Crs 2.486.955.000,00 (Dois bilhoes, quatrocentos e oitenta seis milhoes e novecentos e cinquenta cinco mil cruzeiros reais) e;

II - No Orcamento de Seguridade Social, em Crs 286.045.000,00 (Duzentos e oitenta seis milhoes e quarenta cinco mil cruzeiros reais).

Art. 40 A despesa fixada obedece aos seguintes desdobramentos por orgaos e fonte de recursos:

CR\$ 1.000,00

ORGAO	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
CAMARA DE VEREADORES		60.270.000,00
GAB.DO PREFEITO		114.410.000,00
SEC.ADH.E FAZENDA		218.320.000,00
SEC.DA EDUC. CULTURA E ESPORTES		609.840.000,00
SEC. DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL		197.460.000,00
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSP.		778.725.000000
SUB-TOTAL		1.979.025.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		793.975.000,00
T O T A L		2.773.000.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222

SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-90

6

CAPITULO III

DAS AUTORIZACOES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operacoes de credito por antecipacao de receita, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida do exercicio de 1994;

II - Efetuar, por Decreto, a movimentacao das dotacoes orçamentarias dentro da mesma categoria de programacao de despesa;

III - Efetuar, por Decreto, a abertura de creditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentaria fixada para o exercicio financeiro de 1994, utilizando como recursos os previstos nos incisos I, II do paragrafo 1. art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, incluindo a reserva de contingencia, fixada nesta Lei.

TITULO IV

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art.5. O saldo das dotacoes Orcamentarias sera atualizado pela variacao do indice geral de precos mercado - IGP-M da Fundacao Getulio Vargas, quando esse indice atingir o percentual acumulado no exercicio financeiro 1994 de 800%.

Paragrafo Unico- a atualizacao das dotacoes orçamentarias sera efetuada da seguinte forma:

I - No mes em que o IGP-M acumulado atingir 800%, pelo percentual excedente.

II - Nos meses subsequentes pelo IGP-M do mes.

Art.6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao

Art.7. Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Sul Brasil, SC, 19 de novembro de 1993.

Delcí A. Valentini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Jobert Peruzzo

Sec. Adm. e F.

